



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

Proc. Administrativo 569/2025

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 002/2025.

**TERMO DE CONTRIBUIÇÃO DE
REPASSE DE RECURSOS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAI/MS E O CLUBE DE LAÇO
LUIZÃO.**

I – DAS PARTES:

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thalles Henrique Tomazelli, portador do RG nº. 1.507.651 SEJUSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, residente à Rua Iguatemi nº. 59, nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE** e **O CLUBE DE LAÇO LUIZÃO**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.416.184/0001-31, representado por seu Presidente, Sr. Marcio Vinicius do Amaral Rocco da Silva, portador do RG nº 07443925984 SSP/MS e CPF nº 070.821.031-74, residente à Assentamento Aliança, Lote 03 – Zona Rural, nesta cidade, denominado simplesmente **BENEFICIARIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Contribuição Transferência de recursos financeiros do Município para o CLUBE DE LAÇO LUIZÃO, com a finalidade de apoiar a realização da 2^a Festa Carapé de laço comprido, visando fomentar a cultura regional e tradicional no Município, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº. 820 de 03 de Dezembro de 2024 e no que couber a aplicação da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

O presente Termo de Contribuição terá como gestor da CONCEDENTE a servidora efetiva, DAIANE SOUZA LEITE, CPF nº. 031.065.761-03, Matrícula nº. 6267, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº. 1852/2025, que acompanhará, gerenciará e controlará o processo de gestão contratual do objeto pactuado, exercendo as atividades previstas no Artigo 35 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- a) Efetuar pagamentos para o CLUBE DE LAÇO LUIZÃO, por meio da Secretaria de Administração, no total de R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);
- b) O repasse será realizado em parcela única, conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- c) O repasse será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento.
- d) Providenciar a publicação do extrato deste termo no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- e) Prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente do CLUBE DE LAÇO LUIZÃO, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- f) Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento CLUBE DE LAÇO LUIZÃO.
- g) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Colaborador ou Proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, avaliando se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE LAÇO LUIZÃO:

A Associação obriga-se a:

- a) Aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b) Prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c) Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo;
- d) Reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Termo de Contribuição;
- e) Recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva da parceria, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária: Agência: 3933-0, Conta Corrente: 24816-9 – Banco do Brasil.
- g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL

Os comprovantes de despesas (notas fiscais) precisam estar legíveis em todos os campos que contenham e devem constar obrigatoriamente:

- a) Número do termo de contribuição
- b) Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF);
- c) Razão Social da entidade;
- d) CNPJ da entidade;
- e) Endereço completo da entidade;
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4

- g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do termo;
- h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade);
- i) - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc.);
- j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc.);

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais.

- a) Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);
- b) Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira;
(No caso de conta corrente específica do termo, quando for necessário depositar recursos próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”);
- c) Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- d) Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento;
- e) Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso);
- f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);
- g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao termo, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5

Os recursos a serem transferidos para o CLUBE DE LAÇO LUIZÃO, correrão à conta do orçamento aprovado para o ano de 2025, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Conforme Lei Orçamentária Anual nº. 820/2024)

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Administração

13.392.10.2.018 - Eventos Oficiais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

- *Valor para o Exercício de 2025: R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta reais)*

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contribuição terá vigência de **20/03/2025 a 31/05/2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os participes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do termo, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí/MS, 19 de Março de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARCIO VINICIUS DO AMARAL ROCCO DA SILVA

Data: 19/03/2025 11:52:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO VINICIUS DO AMARAL ROCCO DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

1 _____

Nome: Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03
RG: 001689100 SSP/MS

2 _____

Nome: Katiana Paula Gonzzatto Farina
CPF: 004.515.751-05
RG: 001266694 SSP/MS

Assinado por 4 pessoas: MARCIO VINICIUS DO AMARAL ROCCO DA SILVA, KATIANA PAULA GONZZATTO FARINA, DAIANE SOUZA LEITE e THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.iti.gov.br/verificacao/D806-B99B-4F6F-2475> e informe o código D806-B99B-4F6F-2475





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D806-B99B-4F6F-2475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO VINICIUS DO AMARAL ROCCO DA SILVA (CPF 070.XXX.XXX-74) em 19/03/2025 11:52:41 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KATIANA PAULA GONZZATTO FARINA (CPF 004.XXX.XXX-05) em 19/03/2025 12:52:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIANE SOUZA LEITE (CPF 031.XXX.XXX-03) em 19/03/2025 12:53:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALLES HENRIQUE TOMAZELLI (CPF 031.XXX.XXX-11) em 19/03/2025 17:19:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D806-B99B-4F6F-2475>